



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº72/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Dispõe sobre as denominações de vias públicas no Conjunto Habitacional Sumatra – Etapa I, II e III, no Município de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, Projeto de Lei nº72/2024 que visa corrigir a nomeação das ruas no Conjunto Habitacional Sumatra, especificamente na Etapa II, e atribuir denominações oficiais às vias da Etapa III, que até o momento não tinham nomes oficiais. A medida é necessária para evitar confusões e garantir a correta identificação das vias para os moradores, serviços de correio, emergência e demais serviços públicos. Os nomes propostos para as novas vias na Etapa III foram selecionados com o objetivo de homenagear servidores municipais que contribuíram de forma significativa para o município.


A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de junho de 2024.


Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº72/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Dispõe sobre as denominações de vias públicas no Conjunto Habitacional Sumatra – Etapa I, II e III, no Município de Apucarana, como especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** Projeto de Lei nº72/2024 que visa corrigir a nomeação das ruas no Conjunto Habitacional Sumatra, especificamente na Etapa II, e atribuir denominações oficiais às vias da Etapa III, que até o momento não tinham nomes oficiais. A medida é necessária para evitar confusões e garantir a correta identificação das vias para os moradores, serviços de correio, emergência e demais serviços públicos. Os nomes propostos para as novas vias na Etapa III foram selecionados com o objetivo de homenagear servidores municipais que contribuíram de forma significativa para o município.

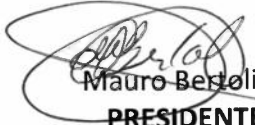
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 20 de junho de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bestoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR